URI

UFFS
Campus Cerro Largo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/2019

Termo de Cooperação que entre si celebram a URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus de Santo Ângelo/RS e a UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Cerro Largo/RS, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas, de interesse dos cooperados e comunidade regional.

A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FuRI, Entidade Beneficente de Assistência Social com atuação na área da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.841/0001-00, com sede na Rua Universidade das Missões, nº 464, Bairro Universitário, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP 98.802-470, através da sua mantida, **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI**, com sede da Reitoria na Avenida Sete de Setembro, nº 1558, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-900, representada por seu Reitor, Arnaldo Nogaro, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob nº 466.023.480-00, doravante denominada simplesmente IES e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL,** doravante denominada UFFS, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20 e RG nº 5016578683, SSP/RS, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicado no DOU no dia 13 de agosto de 2015, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo visa a participação da professora Neusa Maria John Scheid, docente da URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santo Ângelo/RS, CPF nº 212 733 830 87 e RG nº 9010796283, SSP/RS, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - PPGEC da UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Cerro Largo/RS, como docente Colaboradora. A participação se dará, por meio do desenvolvimento de atividades de orientação e de pesquisa de pós-graduação, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento objetiva a formalização de parceria entre a URI e a UFFS, com vistas a participação da professora Neusa Maria John Scheid, docente da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - PPGEC da Universidade Federal Fronteira Sul, campus Cerro Largo/RS, como docente Colaboradora, por meio do desenvolvimento de atividades de orientação e de pesquisa de pós-graduação.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos previstos no 'caput' desta cláusula serão definidos anualmente, mediante descrição no respectivo Plano Anual de Trabalho, a ser elaborado

conjuntamente pela URI e pela UFFS, e incorporado a este contrato, após a assinatura pelo representante de ambas as partes.

Parágrafo Segundo – Quando se tratar de trabalhos de pesquisa e inovação, a formalização de cada um deles terá como base um projeto, segundo modelo da instituição proponente, acompanhado do respectivo protocolo de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Termo serão cumpridas segundo o disposto neste documento e caso haja algum novo interesse ou manifestação de qualquer uma das partes, este terá que ser realizado mediante Convênio e/ou Contrato específico a ser desenvolvido em conjunto, ou isoladamente, cuja execução somente terá curso após prévio ajuste dos partícipes para a celebração deste Convênio e/ou Contrato específico em que constem todas as diretrizes relativas ao propósito definido.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Termo, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

Parágrafo Segundo: Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Termo de Cooperação e conterão, em especial:

a) objeto;

b) justificativa;

c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;

d) cronograma;

e) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso;

f) forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;

g) resultados esperados e participação nos mesmos;

h) periodicidade dos Relatórios de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado deverão estar previstos e serão reajustados de acordo com o que for pactuado nos Termos Aditivos a serem firmados, dos quais os planos de trabalho farão parte integrante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à **URI**:

1) Autorizar a participação da professora Neusa Maria John Scheid ao PPGEC/UFFS, Cerro Largo/RS, como docente Colaboradora;

2) Prestar à PPGEC/UFFS, Cerro Largo/RS, os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

3) Assegurar à PPGEC/UFFS, Cerro Largo/RS, o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

4) Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Termo de Cooperação;

5) Designar um executor como responsável pelas atividades deste Termo de Cooperação;

6) Ceder a coautoria a pessoas da UFFS em trabalhos científicos gerados a partir deste Termo, desde que tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, respeitadas as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;

7) A publicação dos artigos científicos e qualquer outro tipo de obra gerados a partir deste Termo, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, deverá ser feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico; e

8) Articular e estimular o grupo composto pelo pessoal da URI e da UFFS para a realização das atividades aqui acordadas.

II - Compete à **UFFS:**

1) Disponibilizar ao docente da URI as condições necessárias ao pleno desenvolvimento de atividades de orientação e de pesquisa de pós-graduação no PPGEC/UFFS, Cerro Largo/RS;

2) Permitir que a professora da URI possa vincular-se e atuar junto ao PPGEC da UFFS, na condição de docente Colaboradora, observando os regramentos institucionais;

3) Prestar à URI os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

4) Assegurar à URI o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;

5) Promover, em conjunto com à URI, atividades de cooperação acadêmica.

6) Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;

7) Designar um executor como responsável pelas atividades deste Termo de Cooperação;

8) Ceder a coautoria à pessoas da URI em trabalhos científicos gerados a partir deste Termo de Cooperação, desde que tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, respeitadas as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATIVIDADES

Parágrafo Primeiro: Todas as atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação serão concretizadas através de planos de trabalho, aprovados por ambas as partes e não poderão afetar, direta ou indiretamente, o bom andamento das atividades normais da **URI**.

Parágrafo Segundo: A integração dos projetos específicos ao presente Termo será feita através de Termos Aditivos, sequencialmente numerados.

Parágrafo Terceiro: As partes obrigam-se a fomentar e desenvolver uma série de atividades que envolvam a comunidade regional, desde que não afete, direta ou indiretamente, o bom andamento de suas atividades normais, tais como cursos de curta e longa duração, palestras, seminários ou eventos, priorizando o atendimento das demandas da região.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Termo, bem como sua gestão no âmbito da UFFS ficam assim constituídas:

I. Pela **URI**

Nome: Elci Mara Massirer Favero

CPF: 444.254.490-53

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Administradora

Cargo: Analista de Gabinete

E-mail: elci@reitoria.uri.br

II. Pela **UFFS**

Nome: Roque Ismael da Costa Gullich

Nacionalidade: Brasileira

E. Civil: Casado

Profissão: Servidor Público

Cargo: Professor do Magistério Superior - Coordenador do PPGEC

Portaria nº 1428/GR/UFFS/2018 - SIAPE: 1659049

E-mail: roquegullich@uffs.edu.br

Parágrafo Primeiro: Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de, respetivamente, questões técnicas e ou administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de substituição de algum membro da Coordenação, esse será indicado por sua parte respectiva por meio de comunicação por escrito às partes.

CLÁUSULA NONA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços obtidos em virtude da execução deste Convênio, ainda que indiretamente, caberão a URI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA TECNOLOGIA

Toda a divulgação referente à tecnologia de que trata este acordo deverá ser realizada com a menção expressa e equitativa da parceria realizada entre as acordantes.

Parágrafo Único: Na hipótese da divulgação estar sendo providenciada por apenas uma das acordantes, o material a ser divulgado deverá ser previamente submetido à outra para aprovação, em especial com relação ao conteúdo das informações que digam respeito à tecnologia, bem como para verificação da manutenção da integridade das marcas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES

O presente Instrumento não gera nenhum direito de uma parte a outra, além da execução do Termo de Cooperação ora acordado. Os funcionários, assim como seus representantes legais ou prepostos, de cada partícipe, a URI e a UFFS somente usufruirão de benefícios trabalhistas oriundos unicamente da instituição com quem mantém o vínculo empregatício. E em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Termo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades.

Parágrafo Segundo: É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar na execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e aceitem todas as condições estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas ou desde que uma das partes assim o desejar, devendo comunicar à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso, em cada projeto.

Parágrafo Segundo: O presente Termo, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

URI

UFFS
Campus Cerro Largo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido o prazo, havendo interesse entre as partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo inovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo de Cooperação Técnico Científico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Erechim/RS, 30 abril de 2019.

Arnaldo Nogaro
Reitor da URI

Jaime Giolo
Reitor da UFFS

Testemunhas:
1) _____
Nome: Daiane Serafetti Panigelli
CPF: 047.322.989-74

2) _____
Nome: FABIO BUZELOV
CPF: 031.946.569-93

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE URI e UFFS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões			**CNPJ:** 962 168 41 0001 00	
Endereço: Av. Sete de Setembro, 1558				
Bairro: Fátima	**UF:** RS	**Cidade:** Erechim/RS	**CEP:** 99.709-900	**País:** Brasil
Nome do Responsável: Arnaldo Nogaro			**CPF:** 466.023.480-00	
CI / Órgão Exp.: 30336732166	**Cargo:** Reitor			
Endereço: Av. Sete de Setembro, 1558			**CEP:** 99.709-900	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
Acordo de Cooperação entre a URI e a UFFS	**Início:** 04/2019	**Término:** 04/2024

Descrição completa do objeto:

O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação da professora Neusa Maria John Scheid, docente da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santo Ângelo/RS, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - PPGEC da Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Cerro Largo/RS, como docente Colaboradora. A participação se dará por meio de atividades de orientação e pesquisa de pós-graduação, previstas neste Plano de Trabalho, como parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

A participação do(a) docente auxiliará na formação de quadros humanos qualificados para a constituição de Programa de Pós-Graduação devido à sua formação de Pós-graduação; envolvimento com o tema de pesquisa central do Curso: Ensino de Ciências; e, produção científica qualificada na área de Ensino.

Justificativa para a celebração do Convênio:

A Profa. Dra. é considerado pelo PPGEC – UFFS como uma especialista na área de formação de professores, com especial dedicação a pesquisa sobre Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino de Ciências, História e Epistemologia das Ciências, Ensino de Biologia e Docência no Ensino Superior.

Sendo também a Profa. Dra Neusa M. J. Scheid considerada uma expertise na área de Ensino de Ciências: com Pós-Doutorado na área; pela sua atuação em nível de Pós-graduação; pelo seu

reconhecimento; pela sua produção acadêmica com inúmeras publicações qualificadas na área de Ensino de Ciências; e, pelo seu envolvimento com sociedades científicas da área das Ciências. Por sua experiência no tema, sua formação de Pós-graduação e produção foi convidada a ser Professora Colaboradora no PPGEC.

Na condição de já ser uma professora do Sistema de Pós-Graduação, ser Doutora em Educação Científica e Tecnológicas e assim ter condições de contribuir com a formação de novos pesquisadores, alunos do PPGEC, o termo de coorperação será um subsídio legal da atuação da professora da URI junto a UFFS, estreitando laços acadêmicos entre as instituições da mesma região de abrangência ou seja, a Região Macromissioneira do RS.

A CAPES na avaliação do APCN do curso em questão, no ano de 2018, já recomentou fortemente a atuação da professora colaboradora da instituição co-irmã na proposta que deverá atuar com atividades de pesquisa e orientação de pós-graduação, junto ao PPGEC- UFFS.

Carga horária prevista: 4 horas semanais, sendo destinadas a participação em seminários, bancas de qualificação e defesa final, desenvolvimento de pesquisa e orientação de mestrandos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1	Participação em atividades de pesquisa	Participação em Bancas	Banca	02 p/ano	04/2019	04/2024
		Participação em Seminários	Semimário	01 p/ano	04/2019	04/2024
		Orientação e Co-orientação de mestrandos	Orientação ou Co-orientação	01 p/ano	04/2019	04/2024

4 – APROVAÇÃO

(X) Aprovado	(~~X~~) Aprovado
Local, data. Chapecó, 30 de abril de 2019	Erechim, 30 abril de 2019.
Reitor da UFFS	Reitor da URI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional ao alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
CHROMOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	24.177.769/0001-48	10.04.2019 A 10.04.2024
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM	00.091.652/0030-13	27.03.2019 A 27.03.2024
CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS	07.844.087/0001-22	28.03.2019 A 28.03.2024
TRÍLOGO HUB SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	28..857.509/0001-74	09.04.2019 A 09.04.2024
ANDREA DE ALENCAR MOREIRA PINTO	245.466.903-04	10.04.2019 A 10.04.2024
MICRO CERVEJARIA CEARANSE LTDA-EPP	23.593.340/0001-79	10.04.2019 A 10.04.2024
NOVA LETRA CONSULTORIA E GESTÃO ORGANIZACIONAL	14.489.700/0001-04	09.04.2019 A 09.04.2024
DYAD SISTEMAS LTDA	08.667.764/0001-47	15.04.2019 A 15.04.2024
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO	74.000.738/0001-95	15.04.2019 A 15.04.2024
BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC. CLASSI. E CERTIFICADORA	33.177.148/0001-55	16.04.2019 A 16.04.2024
RAFAELA DIÓGENES DA GRAÇA	935.621.363.15	16.04.2019 A 16.04.2024
NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.250.796/0001-54	16.04.2019 A 16.04.2024
AGROPECUÁRIA CANTEIRO LTDA	35.066.026/0001-17	16.04.2019 A 16.04.2024
RENARA LIRA BRAGA GOMES	33.312.881/0001-35	16.04.2019 A 16.04.2024
ESCOLA MICAEL FORTALEZA LTDA	21.600.618/0001-62	24.04.2019 A 24.04.2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional ao alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
STARK ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	23.338.947/0001-02	08.04.2019 A 08.04.2024
SALUTIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	08.014.345/0001-06	15.04.2019 A 15.04.2024
SAMI ASSEF LUTIF-ME-LUTIF CONTABILIDADE	11.576.932/0001-01	16.04.2019 A 16.04.2024
ELETROPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	00.359.796/0001-73	16.04.2019 A 16.04.2024
PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06.960.687/0001-93	16.04.2019 A 16.04.2024
M E S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.505.613/0001-02	12.04.2019 A 12.04.2024

EXTRATO DE CONVENIO

Objeto: Estabelecer o procedimento para uma "Cotutela de tese" e a implementação de regras para a continuidade do doutorado. Acordo entre Technische Universität Ilmenau e a Universidade Federal do Ceará em favor do Sr. Mikus Grasis. Vigência: 3 anos, a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pela UFC, Henry de Holanda Campos(Reitor da UFC), Guilherme de Alencar Barreto (Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática), André Lima Ferrer de Almeida (Orientador), Pela Technische Universität Ilmenau: Prof. Dr. rer. nat. habil. Dr. h. c. mult. Prof. h. c. mult. Peter Scharff (Reitor), Prof. Dr. rer. nat. habil. Dr. h. c. Peter Schaaf (Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica e Tecnologia da Informação), Prof. Dr.-Ing. Martin Haardt (Orientador) e Mikus Grasis (Doutorando).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2019

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 09/2019. Sagrou-se vencedora a empresa POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 06.021.988/0001-51, no lote 1, com o valor total de R$ 2.057.181,92 (dois milhões cinquenta e sete mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta universidade.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDEC - 30/04/2019) 153045-15224-2019NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LÍCITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 153046

Nº Processo: 23068086992201811. Objeto: Aquisição de dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreaks) para equipamentos de TI por sistema de registro de preços para atender UFES por meio de ata com 12 meses de validade,. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 02/05/2019 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitario-goiabeiras, - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2019 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SUEILA DOS SANTOS ROCHA
Pregoeira

(SIASGnet - 26/04/2019) 153046-15225-2019NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 153047

Nº Processo: 23068338892201826. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2019. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 06132270000132. Contratado : EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO -BRASIL EIRELI. Objeto: Contratação de plataforma eletrônica completa de pesquisa, capacitação e atualização diária de informações com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 30/04/2019 a 30/04/2019. Valor Total: R$8.990,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE801438. Data de Assinatura: 30/04/2019.

(SICON - 30/04/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e a UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI, CNPJ 96.216.841/0001-00. Objeto: visa a participação da professora Neusa Maria John Scheid, docente da URI, campus Santo Ângelo/RS, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da UFFS, campus Cerro Largo, como docente colaboradora. Vigência: 04/2019 a 04/2024. Processo administrativo: 23205.000768/2019-09. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor da UFFS e Arnaldo Nogaro - Reitor da URI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) MARIA EDUARDA DE CARLI RODRIGUES, que tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda - Obrigações do Contratado, que passa a vigorar com 40 horas semanais, a partir de 1/5/2019. Data de Assinatura: 17/4/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153052

Número do Contrato: 117/2016.
Nº Processo: 23070012978201661.
PREGÃO SISPP Nº 264/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 97458533000153. Contratado : GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTDA. Objeto: Acrescimo de 2 postos de serviços send o 1 pedreiro e 1 servente a partir de 08/04/19 e supressao de 1 eletricista a partir de 01/03/19. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 08/04/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R$8.664.425,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE800367. Data de Assinatura: 04/04/2019.

(SICON - 30/04/2019) 153052-15226-2019NE800682

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070005027201989. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição com fornecimento parcelado de maravalha (Pinus Elliottii).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência..

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações - Dmp/ufg

(SIASGnet - 30/04/2019) 153052-15226-2019NE800682

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios

SETOR:
Fl. nº 66
UFFS

Ofício nº 015/DACC/UFFS/2019

Chapecó-SC, 09 de maio de 2019.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Fernando Machado,
108 E Centro
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Magnífico Reitor

Arnaldo Nogaro

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Av. Sete de Setembro, 1558

Erechim – RS

CEP: 99709-900

Assunto: **Encaminhamento de Termo de Cooperação Técnica**

Prezado Senhor,

A Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS encaminha em anexo uma via do Termo de Cooperação Técnica e plano de trabalho assinados, que tem por objeto a participação da Professora Neusa Maria John Scheid – docente da URI, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - PPGEC da UFFS. Anexo ainda encontra-se o extrato da publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Fabio Bulegon

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios